



ELEIÇÃO ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6 OUTUBRO 2019

PERGUNTAS/RESPOSTAS

VOTO ANTECIPADO NO ESTRANGEIRO CIDADÃOS RECENSEADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL E DESLOCADOS NO ESTRANGEIRO NO DIA DA ELEIÇÃO

QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE ESTANDO DESLOCADO NO ESTRANGEIRO?

Podem votar antecipadamente no estrangeiro os eleitores recenseados em território nacional:

- Quando deslocados no estrangeiro, por inerência do exercício de funções públicas;
- Quando deslocados no estrangeiro, por inerência do exercício de funções privadas;
- Quando deslocados no estrangeiro em representação oficial de seleção nacional, organizada por federação desportiva dotada de estatuto de utilidade pública desportiva;
- Enquanto estudantes, investigadores, docentes e bolseiros de investigação deslocados no estrangeiro em instituições de ensino superior, unidades de investigação ou equiparadas reconhecidas pelo ministério competente;
- Doentes em tratamento no estrangeiro;
- Que vivam ou que acompanhem os eleitores mencionados nas situações anteriores.

COMO FAÇO PARA VOTAR? E QUANDO?

Para votar antecipadamente, deve dirigir-se, **entre os dias 24 e 26 de setembro**, às secções consulares das embaixadas, consulados gerais, consulados e vice-consulados definidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e publicitados no sítio da CNE na Internet, **identificar-se** (de preferência através do CC/BI) e **indicar** a sua freguesia de inscrição no recenseamento eleitoral.

Após isso, vota e é-lhe entregue um comprovativo do exercício do direito de voto.

CONFIRME A SUA INSCRIÇÃO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL:

No estrangeiro

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Nos consulados, embaixadas ou postos consulares

No território nacional

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem:
RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (=aaaammdd)
Ex: RE 72386718 19820803
- Na Junta de Freguesia do seu local de residência

